

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/25
(TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 - SESA)
(POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA)

A **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - AFECC**, com sede estabelecida na Av. Marechal Campos, 1.579, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29.043-260, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.137.925/0001-06, mantenedora do HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA - HSRC, doravante denominada **AFECC-HSRC**, por intermédio da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO** e o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO** por meio do **Termo de Fomento nº 003/2025**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores, Decreto nº 10.818, de 27.09.2021, Decreto nº 11.246, de 27.10.2022, IN SEGES/ME nº 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais legislações que regulam a matéria.

- **Início Acolhimento de Propostas:** 24/07/2025 às 09h
- **Início da Sessão Pública:** 05/08/2025 às 14h
- **Local:** Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>
- **Pedidos de Esclarecimentos:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, por meio do e-mail: licitacoes@santarita.org.br

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **produtos**, conforme exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas para atender a presente aquisição correrão à conta do **Termo de Fomento nº 003/2025** firmado entre a **AFECC-HSRC** e a **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão:
 - 3.1.1 Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal Licitações-e do Banco do Brasil;

- 3.1.2 Observados o que dispõe o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, as pessoas jurídicas, em consórcio, poderão participar de licitação;
- 3.1.3 Empresas brasileiras representantes de empresas estrangeiras, desde que tenham poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente pela empresa estrangeira representada;
- 3.1.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, desde que tenham representação legal (pessoa jurídica) no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela AFECC-HSRC ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.3 Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- 3.2.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.5 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
- 3.2.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.7 Que possuam funcionário ou membro da administração da AFECC-HSRC, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- 3.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá em campo próprio do sistema eletrônico encaminhar juntamente com a **Proposta Comercial**, às **Declarações** constantes dos **ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII**;
- 3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital sendo que a verificação se dará após o encerramento da etapa competitiva, por meio de consulta;
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 O Portal Licitações-e do Banco do Brasil é a ferramenta adotada para condução dos procedimentos da contratação. Os licitantes interessados se submetem as regras e etapas previstas neste sistema;

- 4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.licitacoes-e.com.br;
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, podendo a inexatidão dos dados ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 4.6 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V, artigos 42 a 49, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do **ANEXO VI**, documento imprescindível para habilitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante do presente Edital, deverá ser redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas e contendo as seguintes informações:
- 5.1.1 Número do presente Pregão;
- 5.1.2 Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência (nacional ou estrangeira), marca, fabricante, código do fabricante, prazo de validade, número de registro ou inscrição dos produtos no órgão competente, em conformidade com as especificações técnicas do **ANEXO I** deste Edital, bem como outras informações complementares quanto à:
- 5.1.2.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Anexo I do Edital;
- 5.1.2.2 NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL) detalhado dos produtos de acordo com o sistema harmonizado à nomenclatura brasileira de mercadorias, conforme regulamentação do Conselho de Política Aduaneira;
- 5.1.2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa licitante.
- 5.1.3 Preço, sendo que o licitante deverá apresentar sua proposta em Moeda Corrente Nacional sendo necessário informar o valor em Real e expressos em algarismos e por extenso;

- 5.1.3.1 Para cotação dos produtos, os licitantes internacionais deverão considerar a modalidade de entrega *Inconterms DAP (Delivered at Place)*, devendo garantir a entrega do objeto no Armazém alfandegário do Aeroporto de Vitória/ES ou Porto de Vitória/ES, bem como seu transporte até o local de entrega indicado pela AFECC-HSRC arcando com todas as despesas diretas e indiretas necessárias para tal, inclusive as inerentes às formalidades legais e usuais do país exportador;
- 5.1.3.2 É responsabilidade do licitante a contratação de seguro de transporte internacional das mercadorias até o local de entrega determinado pela AFECC-HSRC, incluindo o descarregamento em suas instalações;
- 5.1.3.3 Caberá a AFECC-HSRC efetuar despesas bancárias referentes à SWFIT, comunicação, abertura e fechamento de *Inconterms DAP* (quando aplicável), considerando as isenções tributárias de caráter Federal e Distrital (IPI, II, ICMS);
- 5.1.3.4 A responsabilidade quanto ao pagamento do despachante aduaneiro fica a cargo do vencedor do certame, o despachante aduaneiro, será obrigatoriamente o credenciado pela AFECC-HSRC;
- 5.1.3.5 A empresa vencedora do certame, a título de importação dos lotes/itens deste processo, poderá usufruir das isenções da AFECC-HSRC;
- 5.1.3.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais como: embalagens, substituição, frete e seguro para entrega dos produtos no local indicado, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM)/TEC, com o respectivo destaque;
- 5.1.3.7 Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob qualquer argumento;
- 5.1.3.8 As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos percentuais dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, nos termos do art. 52 da Lei nº 14.133/2021, devendo este percentual total, já estar incluso no preço proposto;

5.1.3.9 Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021, no que se aplicar. Os percentuais correspondentes ao PIS e COFINS. O ICMS não deve ser considerado, pois a AFECC-HSRC usufrui de imunidade deste tributo devido à filantropia;

5.1.3.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2 A proposta apresentada por licitante estrangeira, caso apresentada em língua estrangeira, deverá vir acompanhada da tradução juramentada para a língua portuguesa em papel timbrado do licitante;

5.3 O CNPJ do licitante para efeito de emissão de nota fiscal e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta comercial;

5.4 O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

5.5 Para elaboração e envio da proposta comercial também deverá ser observado a minuta do **ANEXO II** e as exigências contidas no **ANEXO I**, sob pena de desclassificação do licitante;

5.6 O prazo de validade dos produtos, deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

6.2 Os licitantes encaminharão a proposta comercial, exclusivamente por meio do Portal Licitações-e, até a data e o horário limite de acolhimento constantes do preâmbulo deste Edital, sendo que após este período encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta;

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser digitalizados;

6.4 Para que um documento proveniente do exterior seja aceito nesta licitação é necessária a autenticação pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado para o português;

6.5 Para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará ao licitante às sanções previstas na legislação de regência;

6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances;
- 6.9 Os documentos complementares à proposta de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após encerrada a etapa de envio de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do pregoeiro.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital;
- 7.2 A disputa será iniciada de forma automática. O pregoeiro não precisa abrir a disputa;
- 7.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote/item, conforme definido neste Edital;
- 7.4 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo preço total do lote/item e em moeda corrente nacional;
- 7.6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
- 7.6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.6.5 Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.8 Os licitantes não poderão enviar lances em valor abaixo de 50% (cinquenta por cento) do lance vencedor atual. Essa regra vai evitar o registro dos lances inexequíveis;
- 7.9 O licitante poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 (quinze) segundos;
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem reais);

- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 7.12 O sistema eletrônico possui três fases: a primeira com 15 (quinze) minutos de duração, a segunda com encerramento randômico que pode durar até 10 (dez) minutos e a terceira com 6 (seis) minutos, sendo 1 (um) minuto para avisos e 5 (cinco) minutos para envio de lances fechados (sigilos);
- 7.13 Na primeira e na segunda fase, qualquer licitante pode incluir lance. Trata-se das fases abertas;
- 7.14 Na terceira fase só o autor da melhor oferta e os licitantes convocados, conforme margem de 10% (dez por cento) em relação ao melhor lance, poderão dar um único lance fechado (sigiloso);
- 7.15 Na ausência de lance final na terceira fase, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos;
- 7.16 A disputa encerra após finalizada a terceira fase ranqueando os fornecedores em ordem crescente sendo o primeiro colocado o que ofereceu a melhor oferta e assim sucessivamente;
- 7.17 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.18 O pregoeiro não precisa ficar *on line* durante a disputa. O sistema eletrônico não vai suspender a disputa por ausência do pregoeiro;
- 7.19 Encerrada a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, Lei Complementar nº 168, de 2019, pela Lei Federal nº 14.133/2021 identificando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, seguido da aplicação do critério estabelecido art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;
- 7.19.1 Nessas condições, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.19.2 A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

- 7.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.19.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição indicada no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.19.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.430/2023. Sendo os critérios:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20 Persistindo o empate, o critério observado será o do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, dando preferência à bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital do licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.21 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 7.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da convocação no Portal Licitações-e, envie a proposta comercial adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos;
- 7.23 O prazo constante do item anterior poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 7.24 O envio da proposta ajustada deverá ser por meio do Portal Licitações-e. Em vista a capacidade do sistema é importante se atentar ao tamanho dos arquivos;

7.25 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;
- 8.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* do sistema eletrônico a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico, de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
 - d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.3 O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital. Na habilitação será verificado os documentos individualmente apresentados/anexados no Portal eletrônico, em relação a habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica;
- 9.4 É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta comercial, a respectiva documentação atualizada;
- 9.5 O descumprimento das exigências implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas, conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019;
- 9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e seus Anexos, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital via sistema eletrônico, se possível, ou, por e-mail, no licitacoes@santarita.org.br, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado à critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação;
- 9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nesses casos os documentos deverão ser remetidos em via física original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
- 9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

- 9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 9.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PARA LICITANTES ESTABELECIDOS NO BRASIL

9.12 Habilitação Jurídica:

- 9.12.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.12.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- 9.12.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- 9.12.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.12.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei
- 9.12.7 Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

9.13 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (situação ativa);
- 9.13.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.13.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.13.4 Prova de regularidade aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão conjunta INSS/SRF/PGFN);
- 9.13.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

- 9.13.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a de prova de regularidade perante a justiça do trabalho, dos termos do inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.13.7 Declaração de atendimento ao disposto no art. 5º e 7º da Constituição Federal - **ANEXO III**;
- 9.13.8 Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 9.13.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, dos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

9.14 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.14.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;
- 9.14.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.14.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não ser exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
 - 9.14.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.14.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
 - 9.14.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 9.14.2.5 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;
 - 9.14.2.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.2.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

PARA LICITANTES ESTRANGEIROS

9.15 Habilitação Jurídica:

9.15.1 Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.15.2 Documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, pessoa jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada nos atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes.

9.16 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.16.1 Razão Social e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem, ou equivalentes;

9.16.2 Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal, ou equivalentes), da contribuição previdenciária e do recolhimento para fundo assemelhado ao da garantia por tempo de serviço, e pela emissão de certidão negativa de débito em processo de execução trabalhista definitiva, observada sua respectiva data de vigência, na medida em que exigidos tais recolhimentos no país em tenha sido constituída a empresa estrangeira, atestando que esta encontra-se regular, no que se refere a tais encargos.

9.17 Qualificação Econômico-Financeira:

9.17.1 Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, observada sua respectiva data de vigência, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer formar comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

9.17.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.17.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

9.18 Todos os documentos apresentados por licitante estrangeira, caso apresentados em língua estrangeira, deverão vir acompanhados da tradução juramentada para a língua portuguesa em papel timbrado da licitante.

PARA TODOS OS LICITANTES

9.19 Qualificação Técnica:

9.19.1 Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se houver;

9.19.2 Comprovação de que o licitante fornece/forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao(s) indicado(s) no Anexo I deste Edital. A comprovação será feita por meio de **Atestado** fornecido por empresa de direito público ou privado;

9.19.3 Comprovação do Registro dos produtos no Ministério da Saúde ou isenção em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1999 e Portaria GM/MS nº 2.814, de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União - DOU ou cópia autenticada. Caso os produtos não tenham que ser registrados, ficará a cargo do licitante provar que os mesmos não estão sujeitos ao regime de vigilância sanitária; (quando aplicável)

9.19.4 Autorização de funcionamento (AFE), Certificação da empresa pela ANVISA; (quando aplicável)

9.19.5 Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF); (quando aplicável)

9.19.6 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF/C), emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade (RCD nº 59, de 27/09/2000). Em caso de produto importado, apresentar também Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para empresas que importam, armazenam e distribuem (RDC nº 354, de 23/12/2002), além de Certificado de Boas Práticas equivalente do país de origem. Caso os produtos não tenham que ser certificados, ficará a cargo do licitante provar que os mesmos não estão sujeitos a certificação pela ANVISA. Serão aceitos protocolos de revalidação do certificado de boas práticas de fabricação desde que

observado o prazo legal estabelecido pela RDC nº 66/2007 (120 dias antes do vencimento do certificado vigente); (quando aplicável)

9.19.7 Certificado de Controle de Qualidade dos produtos; (quando aplicável)

9.19.8 O folder, folheto, ficha técnica e/ou catálogo dos produtos, deverão ser anexados no Portal Licitações-e e/ou encaminhados para o e-mail licitacoes@santarita.org.br e estarão disponíveis a quem interessar.

9.20 Documentos Complementares:

9.20.1 Declarações constantes dos Anexos do presente Edital;

9.20.2 Documento de identificação pessoal do representante legal e/ou do procurador autenticados;

9.20.3 A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos implicará na desclassificação da proposta;

9.20.4 Os licitantes que alegarem estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no Portal Licitações-e e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter os dados da instituição financeira (conta bancária, agência e banco) do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2 A proposta final deverá ser anexada ao contrato como parte integrante do mesmo e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato em caso de aplicação de eventual sanção;

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, código do fabricante, registro e procedência, vinculam a contratada;

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei Federal nº 14.133/2021);

10.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.7 As propostas finais e os documentos complementares estarão disponíveis no Portal Licitações-e.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Declarado o vencedor e existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente no prazo máximo de 10 (dez) minutos de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;
- 11.3 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.4 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma estabelecida nos itens anteriores, importará decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 11.5 Se admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, no sistema eletrônico ou encaminhar no e-mail licitacoes@santarita.org.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo portal eletrônico ou pelo e-mail licitacoes@santarita.org.br, em outros até 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.6 O pregoeiro decidirá os recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo dos licitantes para apresentação das contrarrazões. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando, mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, devendo ela proferir sua decisão dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 11.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O acesso ao processo eletrônico poderá ser solicitado a qualquer momento por meio do e-mail: licitacoes@santarita.org.br;
- 11.9 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção, devidamente motivada ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso;
- 11.10 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 11.11 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O licitante declarado vencedor será convocado para assinar o Contrato, na forma do **ANEXO VIII**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação;
- 12.2 A vigência do contrato se estenderá até o término da validade dos produtos apresentada na proposta;
- 12.3 O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contado a partir do recebimento original já assinado pela AFECC-HSRC. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela AFECC-HSRC;
- 12.4 Quando o licitante vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante. E, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos da habilitação e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO EMBARQUE E TRANSPORTE DO PRODUTO

- 13.1 A empresa vencedora do certame deverá notificar o despachante aduaneiro da AFECC-HSRC, Sr. Rafael Siqueira Cavalieri, após assinatura do contrato, por meio do telefone 055 xx 27 99292-5556 ou no e-mail contato@medlog-br.com, devendo enviar a proforma invoice para solicitação de licenciamento de importação, bem como os detalhes técnicos, número de registro dos produtos, catálogo, quantidade e detalhes para coleta dos produtos. A fatura comercial e lista de compras originais devem seguir junto à carga e ser entregue ao agente de carga, para que seja liberado no local de sua coleta; (quando aplicável)
- 13.2 O Conhecimento de Embarque Aéreo - AWB ou Conhecimento de Embarque Marítimo - B/L deverá ser consignado à AFECC-HSRC, situado na Av. Marechal Campos, nº 1579, Bairro Santa Cecília - Vitória/ES, CEP: 29043-260; (quando aplicável)
- 13.3 A empresa vencedora do certame se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega no local de coleta;
- 13.4 O transporte deverá atender às normas pertinentes aos produtos, com uso de embalagem apropriada, devidamente identificada e que assegure a integridade dos produtos.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO PRODUTO

- 14.1 O licitante vencedor deverá entregar os produtos, somente, após a **COMISSÃO DE CONTRATATAÇÃO** enviar ao vencedor do certame a **Ordem de Compra e o Contrato para assinatura**;
- 14.2 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade e em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I do referido Edital;
- 14.3 Prazo de entrega dos Produtos: Sendo de origem nacional: a primeira parcela deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data da assinatura do contrato e conforme estipulado na Ordem de Compra, sendo de origem estrangeira: o mesmo prazo, contados da emissão da Licença

de Importação (LI) deferida e conforme estipulado na Ordem de Compra, que também serão parceladas em 6 (seis) entregas;

14.4 A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma **parcelada**, em até **6 (seis) parcelas**, durante o período de vigência do contrato, conforme especificado na Ordem de Compra;

14.5 A Ordem de Compra, contendo a especificação e quantidade de cada produto a ser entregue, será encaminhada em até 01 (um) mês de antecedência ao embarque do produto;

14.6 O prazo de entrega de cada parcela dos produtos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio da Ordem de Compra;

14.6.1 Os produtos deverão ser devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem marca, fabricante, número do lote, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos produtos.

14.7 Havendo necessidade de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, a empresa vencedora deverá encaminhar justificativa por escrito e ser previamente autorizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

14.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.8.1 Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, não isentando a contratada das penalidades previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal;

14.9 Todas as despesas decorrentes da retirada, devolução e substituição dos produtos rejeitados correrão por conta da contratada;

14.10 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

14.11 Os produtos deverão ser entregues no **Setor de Recebimento da AFECC-HSRC**, situado à Avenida Marechal Campos, nº 1.579, Bairro Santa Cecília, Vitória - Espírito Santo - Brasil, CEP: 29.043-260, de **Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min**.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1 O licitante vencedor prestará a AFECC-HSRC garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega dos produtos, contra eventuais defeitos ou vícios aparentes e ocultos, imputáveis aos produtos, incluído avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação, ainda que seja no momento da utilização dos produtos pela AFECC-HSRC;

- 15.2 A garantia inclui a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a AFECC-HSRC. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;
- 15.3 Fica o licitante desobrigado de qualquer garantia sobre os produtos quando se constatar que o problema decorreu de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos a AFECC-HSRC.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento à empresa sediada no Brasil será efetuado integralmente pela AFECC-HSRC no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da nota fiscal/fatura;
- 16.1.1 Diante do fato de que a proposta será apresentada em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda;
- 16.1.2 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias a partir da data de sua reapresentação válida;
- 16.2 A nota fiscal/fatura será paga por meio de transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada. Para tanto, não deverá ser emitido boleto bancário;
- 16.3 No caso de empresas brasileiras representantes de empresas estrangeiras e de empresas estrangeiras, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos e com a Licença de Importação (LI) deferida;
- 16.4 Para a licitante estrangeira (representada) o pagamento será feito mediante ordem de pagamento bancária no exterior, sendo a conversão cambial ocorrerá na data do pagamento, conforme taxa de câmbio do dia (câmbio inverso), considerando o valor apresentado na proposta vencedora. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados da instituição financeira (banco, agência e conta bancária), para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;
- 16.5 Em caso de atraso no pagamento, sem justificativa por parte da AFECC-HSRC, ficará sujeito a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal, observando-se as disposições do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.6 O CNPJ da contratada, para fins de emissão da nota fiscal/fatura e posterior pagamento, deverá ser o mesmo constante nos documentos de habilitação apresentados na participação no processo licitatório.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Aquele que for declarado vencedor e apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- 17.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 17.1.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado do item que foi prejudicado pela conduta do licitante;
 - 17.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a AFECC-HSRC por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - 17.1.4 A contratada fará, se for o caso, a devolução total do valor pago pela AFECC-HSRC em favor do compromisso de entrega do objeto contratual por meio de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado;
 - 17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 17.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - 17.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do contrato, limitada a um percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - 17.2.2 A aplicação da multa de mora não impede que a autoridade competente rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Código Penal;
 - 17.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
 - 17.4 As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas em lei, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e deverá ser registrada no processo. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
 - 17.5 As penalidades impostas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
 - 17.6 No caso de ser uma empresa estrangeira, a punição será aplicada a sua representante no Brasil, devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente;
 - 17.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**
- 18.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no Portal Licitações-e do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e/ou por meio do e-mail:

licitacoes@santarita.org.br, no horário de 08h às 17h. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais;

- 18.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;
- 18.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;
- 18.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 18.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados os autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.2 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 19.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro;
- 19.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF/Brasil;
- 19.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a AFECC-HSRC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos licitantes;
- 19.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AFECC-HSRC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

- 19.9 Que não serão fornecidos produtos que sejam roubados, furtados ou extraviados;
- 19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis nacionais;
- 19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 19.13 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;
- 19.14 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro;
- 19.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao pregoeiro.

20. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS

- 20.1 Anexo I - Termo de Referência/Descrição;
- 20.2 Anexo II - Minuta Carta-Proposta;
- 20.3 Anexo III - Declaração de Atendimento aos artigos 1º, 5º e 7º da Constituição Federal;
- 20.4 Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 20.5 Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 20.6 Anexo VI - Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (quando aplicável);
- 20.7 Anexo VII - Dados Complementares para Formalização do Contrato;
- 20.8 Anexo VIII - Minuta do Contrato;
- 20.9 Anexo IX - Condições de fornecimento por meio de Importação Direta (quando aplicável).

Vitória/ES, 24 de julho de 2025.

Marcos Dias Ayres
Comissão de Contratação - Autoridade Competente
Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO

1. **OBJETO:** O presente edital tem por objeto a aquisição de produtos para a AFECC-HSRC, conforme especificações constantes no referido anexo I, parte integrante deste edital.

LOTE/ITEM 01:

ITEM	PRODUTO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRASTE	2.857	FRASCO	R\$ 140,00	R\$ 399.980,00
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Meio de contraste radiológico iodado, não iônico, loexol 647mg, equivalente a 300mg de iodo. Uso Intratecal, Intravascular, oral ou Intracavitário adulto e pediátrico. Frasco de 100ml.					
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM 01: R\$ 399.980,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)					

LOTE/ITEM 02:

ITEM	PRODUTO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LUVA DE PROCEDIMENTO P	9.000	CAIXA	R\$ 21,99	R\$ 197.910,00
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Luva de procedimento nitrílica sem pó tamanho P.					
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM 02: R\$ 197.910,00 (cento e noventa e sete mil, novecentos e dez reais)					

LOTE/ITEM 03:

ITEM	PRODUTO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	LUVA DE PROCEDIMENTO M	11.000	CAIXA	R\$ 21,99	R\$ 241.890,00
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Luva de procedimento nitrílica sem pó tamanho M.					
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM 03: R\$ 241.890,00 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa reais)					

LOTE/ITEM 04:

ITEM	PRODUTO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	LUVA DE PROCEDIMENTO G	7.285	CAIXA	R\$ 21,99	R\$ 160.197,15
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Luva de procedimento nitrílica sem pó tamanho G.					
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM 04: R\$ 160.197,15 (cento e sessenta mil, cento e noventa e sete reais e quinze centavos)					

ANEXO II**MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/20__

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos a Carta-Proposta para fornecimento dos itens supracitados, de acordo com todas as condições do Edital e seus Anexos do referido PREGÃO ELETRÔNICO nº __/20__.

Lote: _____

Item: _____

Discriminação Completa (incluindo marca e fabricante): _____

Quantidade: _____

Valor Unitário do Lote: _____

Valor Total do Lote: _____

Prazo de Entrega: _____

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 1º, 5º E 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para fins de participação na licitação (Pregão Eletrônico nº __/20__), a(o) (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº _____ sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que:

- Inexiste em seu quadro de empregados, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

- Inexiste em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido nos termos do art. 178 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, estabelecidos no item 9 do Edital.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos a inexistência de fatos impeditivos quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Quando Aplicável)

Para fins de participação na licitação (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/20__), a(o) (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº. _____, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, sendo:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO VII

DADOS COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OS DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO E RECEBERÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO, **NÃO SENDO ACEITO CONTA VINCULADA A OUTRO CNPJ.**

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Vinculada ao CNPJ da empresa licitante):		
Endereço completo da Empresa:		
Nome do responsável que vai assinar o contrato:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
Condição jurídica de representante: () Sócio Administrador () Procurador		
Apresentar Procuração Original ou Cópia Autenticada; Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e Documentação do responsável que assinará o Contrato.		

_____, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - AFECC**, associação privada, localizada na Av. Marechal Campos, 1.579, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES - CEP: 29.043-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.137.925/0001-06, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, de conformidade com o que consta no Edital do **Pregão Eletrônico nº __/20__**, **Termo de Fomento nº _____**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores, Decreto nº 10.818, de 27.09.2021, Decreto nº 11.246, de 27.10.2022, IN SEGES/ME nº 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais legislações que regulam a matéria, tendo entre si justo e contratado o que se encontra expresso nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto o fornecimento de ____ (____) produtos _____, conforme especificações do Lote/Item __, constantes do Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº. __/20__;

1.2 A assinatura do presente contrato implica na aceitação e cumprimento de todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. __/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 O prazo para entrega dos produtos é de até ____ (____) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste Contrato e do fornecimento da Ordem de Compra, sendo as entregas realizadas de forma parcelada, em até 06 (seis) parcelas, durante o período de vigência contratual, conforme estabelecidos na respectivas Ordem de Compra, a qual será encaminhada com antecedência ao embarque dos produtos. Havendo necessidade de prorrogação do prazo para entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá encaminhar justificativa por escrito a ser previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

3.1 Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

3.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATADA

4.1 Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade e cumprindo todas as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I do Edital nº. ___/20___, dentro do prazo mínimo estipulado neste Contrato;

4.2 O não cumprimento do item anterior sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Edital nº. ___/20___ bem como dará a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinado sua substituição ou rescindindo a contratação;

4.2.1 Na hipótese de substituição dos produtos, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no mesmo prazo de entrega concedido inicialmente, contado da notificação por escrito emitida pela **CONTRATANTE** formalizando a rejeição do objeto, mantido o preço inicialmente contratado e não isentando a **CONTRATADA** das penalidades previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4 Prestar garantia integral, com prazo mínimo de ___ (____) meses, a contar da data da entrega dos produtos, contra eventuais defeitos ou vícios aparentes e ocultos, imputáveis aos produtos, incluído avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação, ainda que seja no momento da utilização dos produtos pela **CONTRATANTE**;

4.5 A garantia inclui a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;

4.6 Fica a **CONTRATADA** desobrigada de qualquer garantia sobre os produtos quando constatar que o problema decorreu de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos pela **CONTRATANTE**;

4.7 A responsabilidade quanto ao pagamento do despachante aduaneiro fica a cargo do vencedor do certame, o despachante aduaneiro, será obrigatoriamente o credenciado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, vigorando até a data do término da validade dos produtos, que deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado integralmente pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo/aceite dos produtos e da apresentação da nota fiscal/fatura, que será paga por meio de transferência bancária em conta corrente;

7.2 Os preços finais apresentados e contratados serão fixos e irrevogáveis;

7.3 A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados da instituição financeira (conta bancária, agência e banco), para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

7.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação válida;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, por meio do Termo de Fomento nº ____/20____, firmado com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NOVA: DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, conforme disposições no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado do item que foi prejudicado pela conduta da **CONTRATADA**;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **CONTRATANTE** por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) A **CONTRATADA** fará, se for o caso, a devolução total do valor pago pela **CONTRATANTE** em favor do compromisso de entrega do objeto contratual por meio de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Responderá pela sanção penal prevista no artigo 337-I do Código Penal.

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, além da possibilidade de rescisão do contrato, ao cumprimento de multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;

10.3 Será considerado atraso o limite máximo de 30 (trinta) dias, após este prazo será considerado inexecução contratual;

10.4 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções cumuladas:

- a) Multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da **CONTRATADA** reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de até 10 (dez) dias corridos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) A **CONTRATADA** comunicará a **CONTRATANTE** as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a **CONTRATANTE** proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da **CONTRATADA** que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

10.6 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**, caso não sejam pagos espontaneamente, serão cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos a **CONTRATADA**, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

10.8 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também na rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades, caso não sejam pagos espontaneamente, poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **CONTRATADA**;

10.9 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da **CONTRATADA** e esta não efetuar o pagamento espontaneamente, será realizada a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE

11.1 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

Parágrafo único: As partes declaram e garantem que seus administradores, diretores, empregados e prepostos, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações aplicáveis aos mesmos, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente Contrato, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos quando aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

13.1 As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial;

Parágrafo único: A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

14.1 Descumprimento Total: Em caso de descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato pela **CONTRATADA**, será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, conforme o art. 156,

inciso II da Lei nº 14.133/2021. Além da multa, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma imediata, exigir a devolução integral dos valores pagos à CONTRATADA, corrigidos monetariamente, e cobrar eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento, incluindo, mas não se limitando a, custos adicionais para a contratação de terceiros para a execução dos serviços originalmente contratados;

14.2 Descumprimento Parcial: Em caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas neste contrato pela CONTRATADA, será aplicada uma multa proporcional ao valor da obrigação descumprida, sendo esta de 20% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do contrato, conforme o art. 156, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, conceder um prazo para a correção do descumprimento, sem prejuízo da aplicação da multa mencionada. Caso o descumprimento parcial não seja sanado dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, esta poderá considerar o descumprimento como total, aplicando as penalidades previstas na Cláusula 14.1, incluindo a possibilidade de exigir a devolução proporcional dos valores pagos à CONTRATADA, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o edital do pregão eletrônico nº ____/____ e seus anexos;
- b) a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

15.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições;

15.3 As Partes concordam expressamente com a utilização da assinatura eletrônica por meios eletrônicos escolhidos por elas, em conformidade com o disposto na medida provisória 2.200-2/2001 e artigos 439 a 441 do CPC, sendo a sua validade incontestável para todos os fins de direito, valendo a presente Cláusula como autorização expressa de ambas as partes pactuantes, caso seja esse o meio utilizado para fins de assinatura;

15.4 Para a execução deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, e em especial a Lei 12.846/13, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

15.5 A tolerância por qualquer das Partes na exigência do cumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato, não constitui novação e não exime a Parte inadimplente de, a qualquer momento, exigir o cumprimento da obrigação;

15.6 O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores em todos os seus expressos termos e condições, entrando em vigor na data de assinatura e perdurando, quanto aos seus efeitos, até final liquidação de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para os devidos efeitos legais.

Vitória/ES, ____ de ____ de 20__.

AFECC - ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER

CONTRATADA

Representante Legal / Assinatura

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

ANEXO IX

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO POR MEIO DE IMPORTAÇÃO DIRETA

(Quando Aplicável)

Quando o objeto da presente licitação for cotado para fornecimento por meio de importação direta deverão ser seguidas as seguintes normas, sem prejuízo das constantes do edital licitatório e seus anexos, e não expressamente modificadas por essas; sendo obrigatória a cotação em moeda corrente nacional (Real) para os itens.

CAPÍTULO I - DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1.1. O licitante deverá informar o preço na modalidade *incoterms* DAP (*Delivered at Place*), devendo garantir a entrega dos produtos no Armazém Alfandegário do Aeroporto de Vitória/ES, ou Porto de Vitória/ES, bem como seu transporte até o local indicado pela AFECC-HSRC, arcando com todas as despesas diretas e indiretas necessárias para tal, inclusive as inerentes às formalidades legais e usuais do país exportador.

1.1.1. Adicionalmente aos termos DAP, é de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o descarregamento e a entrega da mercadoria no local indicado pela AFECC-HSRC.

1.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguro de transporte internacional das mercadorias até o local de entrega determinado pela AFECC-HSRC, incluindo o descarregamento em suas instalações.

1.1.3. Caberá a AFECC-HSRC efetuar despesas bancárias referentes à SWIFT, comunicação, abertura e fechamento de *incoterms* DAP (quando houver), considerando as isenções tributárias de caráter Federal e Distrital (IPI, II, ICMS).

1.1.3.1 A responsabilidade quanto ao pagamento do despachante aduaneiro fica a cargo do vencedor do certame. O despachante aduaneiro, será obrigatoriamente, o credenciado da AFECC-HSRC.

1.1.3.2 A empresa vencedora do certame, a título de importação do item deste processo, poderá usufruir das isenções tributárias da AFECC-HSRC.

1.1.4. Na fase de aceitabilidade da proposta comercial o licitante deverá encaminhar sua proposta nos termos do item 5 e seguintes do Edital, fazendo constar na mesma, o valor do objeto, o valor do seguro e o valor do frete internacional até Vitória/ES, separadamente, com valores grafados na moeda de origem do exportador, convertidas para o Real, contendo o preço unitário e total de cada item, em algarismos arábicos, indicando o dia e a taxa de câmbio utilizada, bem como a comissão do agente a ser retida no País, se houver.

1.1.4.1. Se o fornecimento do objeto demandar garantias, suporte técnico, transporte do Aeroporto de Vitória/ES até o local indicado pela AFECC-HSRC (com seguro de transporte devidamente comprovado) etc, a prestação desses serviços deverá ser cotada em moeda nacional, o Real.

1.1.5.2. É obrigatória a cotação dos itens e partes que porventura possuam similares de fabricação nacional, em moeda nacional (Real). Essas mercadorias não deverão ser incluídas na proforma invoice e deverão ser entregues no local determinado pela AFECC-HSRC acompanhadas de nota fiscal, com os impostos pertinentes às vendas no mercado interno.

1.2. A CONTRATADA deverá informar em sua proposta todos os dados necessários à importação, incluindo:

1.2.1. Os dados do exportador (razão social, endereço, domicílio bancário, telefone, e-mail, etc).

1.2.2. Se o objeto cotado é disponível no mercado externo (mercadoria de prateleira) ou se é material a ser fabricado sob encomenda, e o prazo de fabricação do mesmo.

1.2.3. O prazo de entrega do objeto na AFECC-HSRC, Vitória/ES, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, sendo o transporte via aérea ou marítima, ambos contados após o fechamento de câmbio.

CAPÍTULO II - DO JULGAMENTO

2.1. Para julgamento desta licitação o pregoeiro levará em consideração o menor preço por lote/item.

2.2. Será utilizada para conversão, a taxa de câmbio do dia (câmbio inverso) à abertura do certame.

CAPÍTULO III - DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a informar a correta classificação dos produtos segundo a nomenclatura NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL) e a providenciar junto ao exportador a proforma invoice contendo os dados de acordo com a modalidade *Incoterms* DAP, bem como todas as informações dos produtos cotado, como especificações técnicas, nome do fabricante, se o produto é fabricado sob encomenda ou é produto de prateleira, disponível no mercado externo, peso líquido, peso bruto do objeto licitado e volume, conforme contido no edital e em sua proposta, além de todos os dados do exportador, como razão social, endereço, telefone, e-mail e dados bancários completos, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, enviar a Proforma Invoice com vistas a sua conferência pela AFECC-HSRC. Após o envio das correções e atesto da Proforma Invoice pela AFECC-HSRC, a CONTRATADA deverá enviar a versão definitiva em até 05 (cinco) dias úteis se houver alguma correção a ser feita.

3.2. A AFECC-HSRC arcará com as despesas inerentes à emissão das Licenças de Importação - LI's correspondentes quando:

3.2.1. O objeto tratar-se de mercadorias disponíveis no mercado externo (mercadorias de prateleira), devendo a CONTRATADA embarcá-las dentro do prazo de validade destas LI's. Caso isto não ocorra, as despesas com a prorrogação ou emissão de novas LI's correrão por conta da CONTRATADA.

3.2.2. O objeto tratar-se de produto a serem fabricados.

3.2.2.1. A AFECC-HSRC arcará com as despesas inerentes às Licenças de Importação inicial e subsequente, apenas durante o período de fabricação dos mesmos, que deverá ser informado na proposta e na fatura Proforma.

3.3. As prorrogações, alterações, adições ou cancelamentos das LI's ocorridas por informações incompletas na Proforma ou modificação desta por solicitação da CONTRATADA quando já houver sido solicitado o registro da Licença de Importação, correrão por conta da CONTRATADA.

3.4. Depois de solicitado o deferimento da Licença de Importação, modificações na Proforma que incorram em mudança na classificação NCM, que classificam as mercadorias no mercado, deverá ter seus custos inerentes ressarcidos pela CONTRATADA.

3.5. Quando se tratar de mercadorias de prateleira a *Incoterms* DAP será aberta pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, e neste prazo as mercadorias (de prateleira) deverão ser embarcadas e, quando não as forem, os custos com a prorrogação da validade do *Incoterms* DAP correrão por conta da CONTRATADA.

3.6. Quando se tratar de mercadorias fabricadas sob encomenda a *Incoterms* DAP será aberta pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias e renovada até o prazo final de fabricação das mercadorias, informado na fatura Proforma e constante da proposta, período em que as mercadorias sob encomenda deverão ser embarcadas e, quando não as forem, os custos da prorrogação da validade da *Incoterms* DAP, além deste período, correrão por conta da CONTRATADA.

3.7. Solicitações de autorizações para embarques parciais, após contratação da *Incoterms* DAP, e, quando não constar nesta tal possibilidade, deverão ter as despesas decorrentes ressarcidas pela CONTRATADA, salvo se a AFECC-HSRC se manifestar a favor de tais embarques parciais por necessidade das mercadorias já disponíveis.

3.8. Alterações no meio de transporte, acarretando aditivos, emendas ou qualquer outra situação que gere despesas não previstas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.9. Em qualquer embarque a carga deverá ser acompanhada de '*Packing List*' e cópia da fatura original, fatura esta que deve ser idêntica à fatura Proforma em sua descrição, valores e peso.

3.10. As situações anteriormente referidas que acarretem aumento no valor da armazenagem acima do terceiro período desta terão os custos subsequentes ressarcidos pela CONTRATADA.

3.11. Quando o objeto fornecido for importado, o pagamento será efetuado na modalidade "Contratação de *Incoterms* DAP Irrevogável e Confirmada" (para valores superiores ao equivalente a US\$ 10,000) ou por meio de "Cobrança à Vista" (para valores inferiores ao equivalente a US\$ 10,000), em nome do exportador, cuja contratação dar-se-á com o Banco do Brasil S/A, ou outro banco a ser definido, pelo preço do objeto na modalidade *Incoterms* DAP. Para tanto, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, junto ao exportador, a remessa ao gestor do contrato da fatura Proforma, preenchida nas condições cotadas em sua proposta de fornecimento para as providências de Licença de Importação.

3.11.1. A AFECC-HSRC providenciará a Licença de Importação e arcará com as despesas relativas à contratação de *Incoterms* DAP ou despesas de fechamento de câmbio e remessa do numerário ao exterior no caso de Cobrança à Vista.

3.12. Caberá à CONTRATADA manter os documentos relativos à regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) sob pena de impossibilitar a contratação de câmbio.